

C. Mem. do P. Gen.
Fls. N.º 30
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N° 128/2000

MENSAGEM N°: 95/2000

RECEBIDA EM: 27 de novembro de 2000

N° DO PROJETO: 128/2000

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação de imóvel à Ivete Aparecida Baldi

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 27 de novembro de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL – MAIORIA ABSOLUTA

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de dezembro de 2000, aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins-PT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de dezembro de 2000, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os vereadores Aldir Vendruscolo-PFL e Gilmar Luiz Arcari-PPB

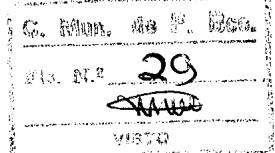
ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de dezembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 1180/2000

LEI N° 1993 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2441 do dia 29 de dezembro de 2000



ANO XIV - EDIÇÃO 2441 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.993**

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Súmula: Revoga a Lei nº 1.654, de 19 de setembro de 1997 e autoriza doação de imóvel à Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 1.654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação do lote nº 13, da quadra nº 423, com área de 746,06m² (setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), avaliado R\$12.000,00 (doze mil reais) a Ivete Aparecida Baldi.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel discriminado no Artigo 1º, à Eliane Terezinha Pires dos Santos –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 04.002.761/0001-33.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas e prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores e máquinas de lavar roupas, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 216687, de 27 de agosto de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida; no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de dezembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

S. Pres. de P. Br.
Ma. 28
Câmara
28

PROJETO DE LEI N° 128/2000

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1654, de 19 de setembro de 1997 e autoriza doação de imóvel a Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME.

Art. 1º - Revoga a Lei nº 1654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação do lote nº 13, da quadra nº 423, com área de 746,06m² (setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a **Ivete Aparecida Baldi**.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel discriminado no Artigo 1º, à **Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 04.002.761/0001-33.

Parágrafo Único - A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas e prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores e máquinas de lavar roupas, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 216687, de 27 de agosto de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

07 de junho de 1996.

IMÓVEL URBANO - Lote nº13 (treze) da quadra nº423 (quatrocentos e vinte e tres), sita a rua Pedro Ramires de Mello, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 746,06m² (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS), sem feitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº12 com 27,70m; SUL: com o lote nº17 com 43,00m; LESTE: com os lotes 07 e 08 com 22,40m; OESTE: com a rua Pedro Ramires de Mello com 22,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. 24.882 e AV.1-24.882 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ANTONIO GARCEZ NOVAES FILHO e sua mulher dona EVANGELINA VIEIRA NOVAES, brasileiros, casados, ele corretor de imóveis dela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.801.559-00.

REGISTRO GERAL

FICHA

001

VISTO

MATRÍCULA N° 27.806

RUBRICA
Elice Soares Ribas

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 27.806
Pato Branco, 13 de 12 de 2000

Al Boorel
OFICIAL

77 780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85304-350
PATO BRANCO - PR

GUSTAVO

REC.º RG 618

Al Boorel

MATRÍCULA N°
27.806

SEGUE NO VERSO



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CEBITO	
Data	12 de dez. 2000
Assinatura	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	
L. Min. da P. Esq.	26
Votação	

**EXMO. SR.
GILMAR LUIZ ARCARI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação e deliberação do duto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 128/2000:

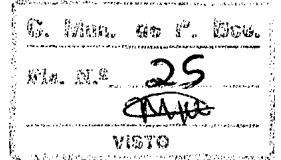
EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 128/2000, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Súmula: Revoga a Lei nº 1.654, de 19 de setembro de 1997 e autoriza doação de imóvel à Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME.”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2.000.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 128/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em tela, obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação de imóvel à IVETE APARECIDA BALDI.

O terreno, objeto da lei, conta com área de 746,06m², compreende o lote nº 13, da quadra 423, avaliado em R\$ 12.000,00 e será doado a empresa Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME para a qual foi vendida a benfeitoria edificada sobre o imóvel, pela Ivete Aparecida Baldi.

A matéria está acompanhada das informações e documentações indispensáveis para sua tramitação legislativa, conforme exige a Lei Municipal nº 1207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Diante do exposto, emitimos **parecer favorável** à aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2000.

Afonso Ferreira
Afonso Ferreira de Almeida- PMDB

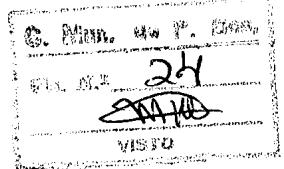
Membro

Enio Ruaro
Enio Ruaro-PFL
Membro

Nelson Bertani
Nelson Bertani-PSDB
Presidente

Réges Henrique Palmaoro
Réges Henrique Palmaoro-PDT
Relator

Roberto Carlos Chioquefta
Roberto Carlos Chioquefta-PPS
Membro



COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 128/2000

O Executivo Municipal, através do projeto de lei em tela, pretende obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação de imóvel à IVETE APARECIDA BALDI.

O imóvel a ser doado conta com área de 746,06m², compreende o lote nº 13, da quadra 423, avaliado em R\$ 12.000,00 e será doado a empresa Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME para a qual foi vendida a benfeitoria edificada sobre o imóvel, pela Ivete Aparecida Baldi.

A destinação do imóvel a ser doado refere-se exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas e prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores e máquinas de lavar roupas, vedado qualquer outro.

Após analisar a matéria e observar que a mesma encontra-se legalmente amparada, comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2000.

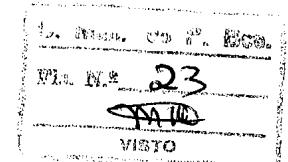
Carlos Roberto Gonçalves Lins – Presidente
Relator

Aldir Vendruscolo -
Membro

Agustinho Rossi - Membro

Gilson Marcondes - Membro

Vilson Dala Costa
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em tela, obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação de imóvel à IVETE APARECIDA BALDI.

O terreno, objeto da lei, conta com área de 746,06m², compreende o lote nº 13, da quadra 423, avaliado em R\$ 12.000,00 e será doado a empresa Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME para a qual foi vendida a benfeitoria edificada sobre o imóvel, pela Ivete Aparecida Baldi.

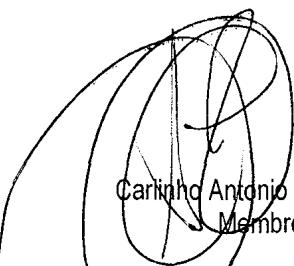
A empresa Eliane Terezinha Pires dos Santos – ME utilizará o imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas e prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores e máquinas de lavar roupas, conforme consta da Mensagem nº 95/2000, de 30 de outubro de 2000, assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Astério Rigon.

Será solicitado através de requerimento ao Executivo Municipal, para que envie a esta Casa de Leis cópia da matrícula do lote nº 13, da quadra nº 423, contendo 746,06m², sendo que após o envio do referido documento, a matéria estará apta a seguir sua regimental tramitação.

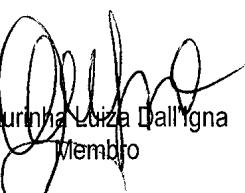
Portanto, emitimos PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

É o Parecer, sob censura.

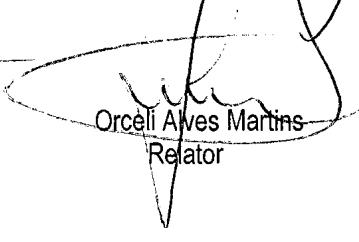
Pato Branco, em 02 de dezembro de 2000.


Carlinho Antonio Polazzo
Membro


Roberto Carlos Chioqueta
Presidente


Laurinha Luiza Dall'Igna
Membro


Cilmar Francisco Pastorello
Membro


Orceli Alves Martins
Relator

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

001

C. M. de P. B.
22
VISTO

MATRÍCULA N° 27.806

RUBRICA

Elice Soares Rivas

07 de junho de 1996.

IMÓVEL URBANO - Lote nº13(treze) da quadra nº423(quatrocentos e vinte e tres), situado a rua Pedro Ramires de Mello, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 746,06m²(SETECENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E SEIS CENTIMENTROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº12 -- com 27,70m; SUL: com o lote nº17 com 43,00m; LESTE: com os lotes 07 e 08 com 22,40m; OESTE: com a rua Pedro Ramires de Mello com 22,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capitulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. 24.882 e AV.1-24.882 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ANTONIO GARCEZ NOVAES FILHO e sua mulher dona EVANGELINA VIEIRA NOVAES, brasileiros, casados, ele corretor de imóveis dela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.801.559-00.

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente é cópia e
autêntica do ato de matr. nº 27.806
Pato Branco, 07.06.96
Elice Soares Rivas
C. FICIAL

77780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º Ofício de Registro Geral de IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
PATO BRANCO - PARANÁ

MATRÍCULA N°
27.806

SEGUE NO VERSO



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Fla. N.º 23
Assessor Jurídico

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2000

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1.654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação do lote nº 13, da quadra nº 423, com área de 746,06 m² a IVETE APARECIDA BALDI – ME, tendo em vista a desistência da área manifestada expressamente pela donatária, conforme comprova documento anexo.

Por outro lado, verifica-se que a donatária efetivou a venda da benfeitoria edificada sobre o aludido imóvel à ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS – ME, conforme Contrato Particular de Compra e Venda anexo. Diante disso, solicita ainda o Executivo Municipal autorização legislativa para doar o imóvel acima descrito à firma ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.002.761/0001-33.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas e prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores e máquinas de lavar roupas.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Verifica-se ainda, que o imóvel objeto da doação foi avaliado em R\$ 20.142,00 (Vinte mil, cento e quarenta e dois reais), conforme constata-se do laudo de avaliação anexo.

Quanto a descrição do imóvel constante no artigo 1º do Projeto, recomendo seja acrescentada a mesma, o número da matrícula do Registro de Imóveis.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de novembro de 2.000.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

20

VISTO

RECEBIDO	JFh
Data: 27/11/2000	Hora:
Assinatura: Sueli	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

MENSAGEM N° 095/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 1.654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação do lote nº 13, da quadra nº 423, com área de 746,06m² (setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), avaliado R\$12.000,00 (doze mil reais) a **Ivete Aparecida Baldi**.

Conforme se constata do ofício em anexo, referida indústria coloca o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para doação à **Eliane Terezinha Pires dos Santos –Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 04.002.761/0001-33.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº. 216687, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a requerente instale uma empresa no ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas e prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores e máquinas de lavar roupas.

Contando com a aprovação do Projeto antecipamos nossos agradecimentos.

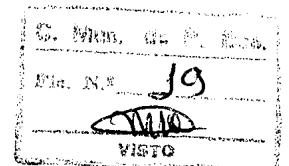
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de outubro de 2000.

Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 128/2000

Súmula: Revoga a Lei nº 1.654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação de imóvel à **Ivete Aparecida Baldi** e dá outras providências.

Art. 1º. Revoga a Lei nº 1.654, de 19 de setembro de 1997, que autorizou a doação do lote nº 13, da quadra nº 423, com área de 746,06m² (setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), avaliado R\$12.000,00 (doze mil reais) a **Ivete Aparecida Baldi**.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel discriminado no Artigo 1º, à **Eliane Terezinha Pires dos Santos –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 04.002.761/0001-33.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas e prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores e máquinas de lavar roupas, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 216687, de 27 de agosto de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

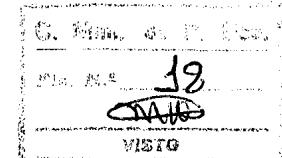
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



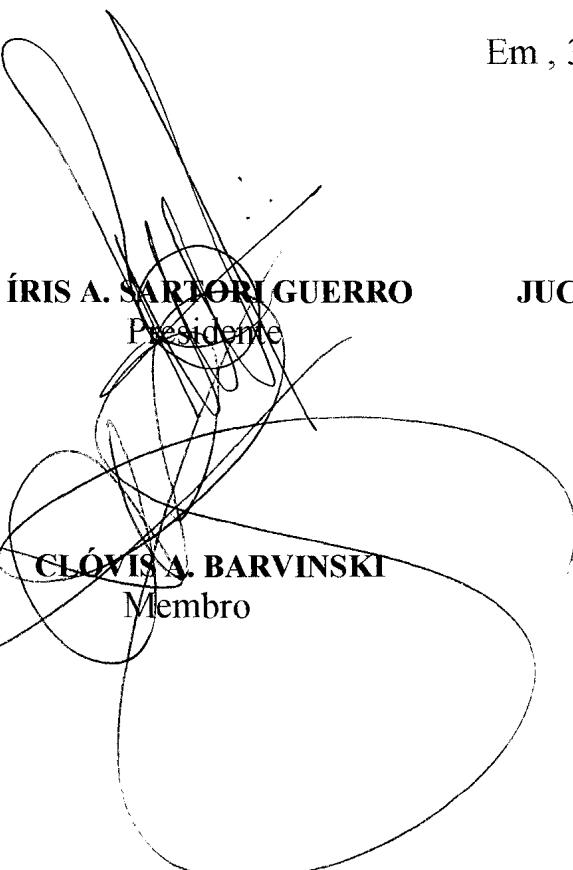
LAUDO DE AVALIAÇÃO

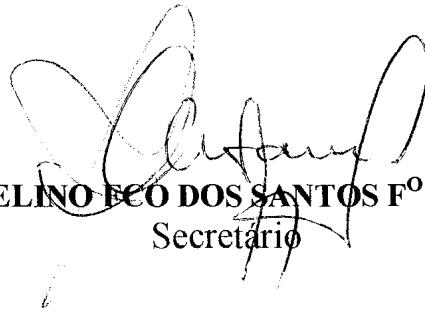
Pelo Decreto n.º 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **ÍRIS ANTONINHO SARTORI GUERRO** – Presidente, **JUCELINO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO** – Secretário, **CLÓVIS ALEXANDRE BARVINSKI** – Membro e **ADILCIONE COLLI** – Suplente, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

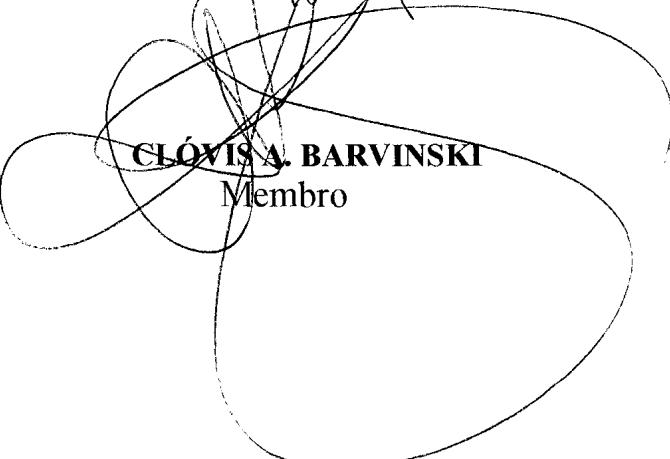
Imóvel, Lote n.º 13, da Quadra n.º 423 com área de 746,06 m² conforme Matrícula n.º 27.806. Situado na Rua Pedro Ramires de Mello, avaliada em R\$ 20.142,00 (Vinte mil cento e quarenta e dois reais.)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

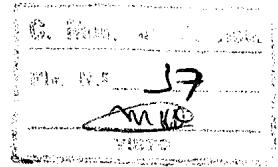
Em , 31 de outubro de 2000.


ÍRIS A. SARTORI GUERRO
Presidente


JUCELINO FCO DOS SANTOS Fº
Secretário


CLÓVIS A. BARVINSKI
Membro


ADILCIONE COLLI
Suplente



Pato Branco, 18 de agosto de 2000.

Prezado Senhor:

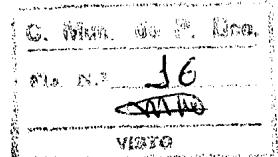
Comunico a V.as. que estou desistindo da área para mim doada para instalação de indústria. Trata-se do Lote n° 13 da quadra nº 423, com área de 746,06 (setecentos e quarenta e seis metros quadrados e seis centímetros quadrados) sob matrícula nº 27.806 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com benfeitorias, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) doado pela Lei nº 1.654 de 19 de setembro de 1997, para **IVETE APARECIDA BALDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.948.056/0001-35, em Pato Branco- PR, indústria e comercio de pré-moldados.

Grato por sua atenção a mim dispensada;

Atenciosamente.

IVete Ap. Baldi
IVETE A. BALDI

À
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Sr. Astério Rigon
Prefeito Municipal de Pato Branco



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E DE VENDA

Que fazem entre si de um lado **IVETE APARECIDA BALDI-ME**, empresa individual de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco-Pr., portadora do CNPJ sob n. 01.948.056/0001-35 designada neste ato de **VENDEDORA**, e de outro lado **ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco-PR, portador do CPF sob n. 580.965.669-20 e carteira de identidade n. 4.098.640-5-PR, designado neste ato de **COMPRADORA**.

PRIMEIRA: O primeiro designado de VENDEDORA é legítima proprietária de um barracão localizado sobre o lote n. 013 da quadra 423 cfe matrícula n. 27.806 do 1º ofício do Registro de Imóveis de Pato Branco-Pr, terreno doado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr.

SEGUNDA: O preço é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos da seguinte maneira; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por uma camionete GM Chevrolet a diesel C14 ano 1973 chassi n. C144CBR16655P cor beje, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelos cheques n. 284764 R\$ 300,00 p/ 03/09/00; 2848765 R\$ 300,00 p/ 03/10/00; 2848766 R\$ 300,00 p/ 03/11/00; 2848767 R\$ 300,00 p/ 03/12/00 em nome de Jean Carlos Bernardo do Banestado e 918422 R\$ 200,00 p/24/09/00; 918423 R\$ 200,00 p/ 14/09/00; 918424 R\$ 200,00 p/ 24/10/00 e 918425 R\$ 200,00 p/ 14/10/00 em nome de Osmar Telles dos Santos e R\$ 500,00 em mão de Obra na confecção de aberturas metálicas.

TERCEIRA: A VENDEDOR A dá total quitação das benfeitorias sobre o terreno acima descrito.

QUARTA: Fica eleito o foro e comarca desta cidade de Pato Branco-Pr para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato particular de compra e venda.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que também assinam.
Pato Branco-Pr, 18 de Agosto de 2000.

TESTEMUNHAS

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS
COMPRADORA

ROBERTO LUIS RIGHI

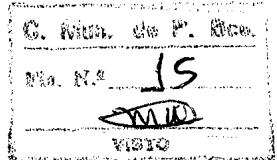
IVETE APARECIDA BALDI
IVETE APARECIDA BALDI
VENDEDORA

TABELIONATO NOVAES - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua TAPAJÓBAS, 50 - (0XX46) 225-5455 - P. BCO-PR

Reconheço a(s) firma(s) da(s) testemunha(s) IVETE APARECIDA BALDI, POR SEMELHÂNCIA! Fazendo impossibilidade do signatário comprovar na Serventia. (CON. 11.6.3.4).

Em testemunha da verdade,
PATO BRANCO, 22 de Agosto de 2000

003 - DIANA MARISA GUERRA
ESCRIVENTE JURAMENTADA
D.N.C.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE PATO BRANCO/PR
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM
CEP. 85.505-001 - FONE/FAX (0**46) 225-1990 - RAMAL 214**

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
AUXILIAR DE CARTÓRIO

ANTECEDENTES CRIMINAIS

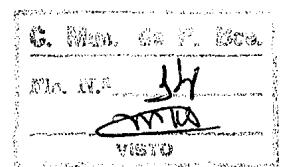
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que NADA CONSTA contra a pessoa de **ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, natural de Pato Branco/PR, nascido(a) em 17/11/1965, filho(a) de Emilia Pires dos Santos, RG. sob o nº 4.098.640-5/PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade e comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de
Pato Branco, Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano
dois mil.(06/09/2000), Eu _____ Escrivão que o digitei,
subscrei e assino.

Faustino Elias dos Santos
Escrivão Criminal



Secretaria da Receita
Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

(Emitida para os efeitos do art. 8º da Instrução
Normativa SRF nº 80, de 23 de outubro de 1997)

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 04.002.761/0001-33

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR
QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE
ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO
CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS
AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO
CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL,
NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA
DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,
ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA
NACIONAL.

Emitida às 21:16:44 do dia 11/09/2000.

Válida por 30 dias da data de emissão.

Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.

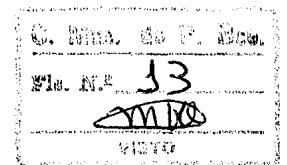


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA NR. 2238 /2000

EMITIDA EM 22/09/2000



Requerente...: ROBERTO L. RIGHI

SANTOS -ME

Nome.....: ELIANE TEREZINHA PIRES DOS

Endereco....: RUA PEDRO RAMIREZ DE MELLO

Numero. 1937

Bairro.....: MENINO DEUS

Cadastro..: 2163050

Cidade.....: PATO BRANCO

PR 85502050

CPF/CNPJ.....: 4002761000133

RG.....: 40986405

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE
DIVERSAS

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, no cadastro Imobiliario ou de Atividades acima descritos, referente ao imovel ou empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divilda Ativa, ate a presente data.

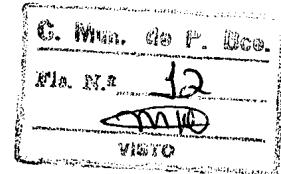
Em firmeza do que eu, SANDRO _____ passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referente a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 22/12/2000 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr, 22 de Setembro de 2000

CLOVIS MARVINSKI
A.T. TI-ARRECADAÇÃO MUNICIPAL



T E L E S METALÚRGICA E REFRIGERAÇÃO

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 04.002.761/0001-33

Rua: Pedro Ramires de Mello, 1937-85.502-050-Pato Branco-Pr

Pato Branco-Pr, 25 de Setembro de 2000.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Pato Branco-Pr

REF: PEDIDO DE DOAÇÃO DO TERRENO LOTE 13 QUADRA 423
MATRÍCULA N. 27.806

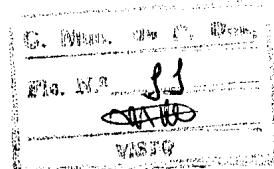
ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME, empresa de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco-Pr, a Rua Pedro Ramires de Mello, 1937, bairro Menino Deus, portadora do CNPJ sob n. 04.002.761/0001-33, com o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas, prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores, máquinas de lavar roupas **DECLARA que o cronograma físico-financeiro** para a conclusão das edificações será com recursos próprios.

Sem mais nada para o momento,

Atenciosamente.

Eliane T.P.dos Santos.

Eliane T.P.dos Santos



T E L E S METALÚRGICA E REFRIGERAÇÃO

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 04.002.761/0001-33

Rua: Pedro Ramires de Mello, 1937-85.502-050-Pato Branco-Pr

Pato Branco-Pr, 25 de Setembro de 2000.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Pato Branco-Pr

REF: PEDIDO DE DOAÇÃO DO TERRENO LOTE 13 QUADRA 423
MATRÍCULA N. 27.806

VIABILIDADE ECONÔMICA

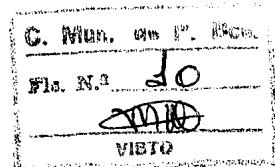
ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME, empresa de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco-Pr, a Rua Pedro Ramires de Mello, 1937, bairro Menino Deus, portadora do CNPJ sob n. 04.002.761/0001-33, com o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas, prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores, máquinas de lavar roupas DECLARA que é viável para a sua empresa a fabricação de esquadrias metálicas, grades, janelas, aberturas e serviços de consertos de refrigeradores.

Sem mais nada para o momento,

Atenciosamente.

Eliane T.P. dos Santos

Eliane T.P. dos Santos



T E L E S METALÚRGICA E REFRIGERAÇÃO

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 04.002.761/0001-33

Rua: Pedro Ramires de Mello, 1937-85.502-050-Pato Branco-Pr

Pato Branco-Pr, 25 de Setembro de 2000.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Pato Branco-Pr

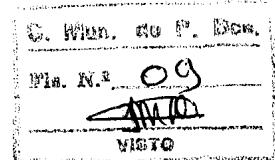
REF: PEDIDO DE DOAÇÃO DO TERRENO LOTE 13 QUADRA 423
MATRÍCULA N. 27.806

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME, empresa de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco-Pr, a Rua Pedro Ramires de Mello, 1937, bairro Menino Deus, portadora do CNPJ sob n. 04.002.761/0001-33, com o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas, prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores, máquinas de lavar roupas **DECLARA que será criado 03 empregos diretos e 01 emprego indireto.**

Sem mais nada para o momento,

Atenciosamente.

Eliane T.P. dos Santos
Eliane T.P. dos Santos



T E L E S METALÚRGICA E REFRIGERAÇÃO

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 04.002.761/0001-33

Rua: Pedro Ramires de Mello, 1937-85.502-050-Pato Branco-Pr

Pato Branco-Pr, 25 de Setembro de 2000.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Pato Branco-Pr

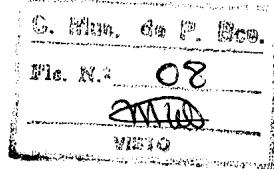
REF: PEDIDO DE DOAÇÃO DO TERRENO LOTE 13 QUADRA 423
MATRÍCULA N. 27.806

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME, empresa de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco-Pr, a Rua Pedro Ramires de Mello, 1937, bairro Menino Deus, portadora do CNPJ sob n. 04.002.761/0001-33, com o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas, prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores, máquinas de lavar roupas **DECLARA** que o início das atividades e as etapas de implantação será de 5 (cinco) dias após a aprovação da Lei de Doação.

Sem mais nada para o momento,

Atenciosamente.

Eliane T. Pires dos Santos
Eliane T.P.dos Santos



T E L E S METALÚRGICA E REFRIGERAÇÃO

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 04.002.761/0001-33

Rua: Pedro Ramires de Mello, 1937-85.502-050-Pato Branco-Pr

Pato Branco-Pr, 25 de Setembro de 2000.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Pato Branco-Pr

REF: PEDIDO DE DOAÇÃO DO TERRENO LOTE 13 QUADRA 423
MATRÍCULA N. 27.806

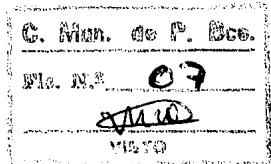
DESTINACÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME, empresa de direito privado, estabelecida nesta cidade de Pato Branco-Pr, a Rua Pedro Ramires de Mello, 1937, bairro Menino Deus, portadora do CNPJ sob n. 04.002.761/0001-33, com o ramo de fabricação de estruturas metálicas, grades, janelas, aberturas, prestação de serviços de reparação e manutenção de refrigeradores, máquinas de lavar roupas **DECLARA que será o ISSQN**.

Sem mais nada para o momento,

Atenciosamente.

Eliane T.P.dos Santos
Eliane T.P.dos Santos



T E L E S METALÚRGICA E REFRIGERAÇÃO

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 04.002.761/0001-33

Rua: Pedro Ramires de Mello, 1937-85.502-050-Pato Branco-Pr

Pato Branco-Pr, 25 de Setembro de 2000.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Pato Branco-Pr

REF: PEDIDO DE DOAÇÃO DO TERRENO LOTE 13 QUADRA 423
MATRÍCULA N. 27.806

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA:

- RECEITAS DE VENDAS DE ESQUADRIAS	R\$ 2.800,00
- RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 1.200,00
Total das Receitas	R\$ 4.000,00

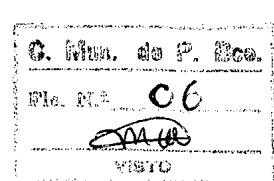
DESPESAS:

- Água, Luz, Telefone	R\$ 230,00
- Salários (funcionários)	R\$ 780,00
- Honorários (contador)	R\$ 80,00
- Pró-labore	R\$ 600,00
- Impostos e taxas	R\$ 144,00
- Encargos sociais	R\$ 56,00
- Combustíveis e lubrificantes	R\$ 500,00
Total das Despesas	R\$ 2.390,00
 = LUCRO LÍQUIDO	 R\$ 1.610,00

Eliane T. Pires dos Santos

Eliane T.P.dos Santos

E S T A D O D O P A R A N Á
S E C R E T A R I A D E E S T A D O D A F A Z E N D A
C O O R D E N A D A S D A R E C E I T A D O E S T A D O
14º D.R.R - AR: PATO BRANCO



31/08/2000
10:14:26
015624
X330

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

N U M E R O : 227451-82

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 04002761/0001-33
ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD. ICMS/PR

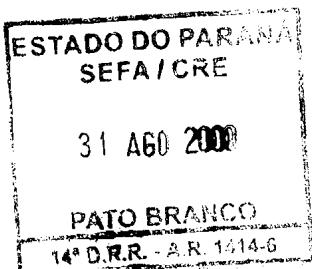
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

F I N A L I D A D E : P A R A F I N S D E C A D A S T R O J U N T O A P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E P A T O B R A N C O .

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
<http://www.br.gov.br/sefa/certidao.html>

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 30/10/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

PATO BRANCO, 31/08/2000



Mun. de Pato Br.
(CARIMBO E AUTENTICAÇÃO 07-238-1)
MUNICIPAL GESTOR FISCAL

Requerente:

Eline Teresinha Pires dos Santos,

Vem mui atenciosamente solicitar, a autorização da expedição:

SOLICITAS-SE FAZ
(EUCALIPINHARIA INDUSTRIAL COMÉRCIO)

Referente a:

Lote (s)

Quadra (s)

Área

Matrícula ou Registro

Rua

Bairro

Loteamento

Chácara

Parafins de

Observação: EUCALIPINHAR P/ INDÚSTRIA E
Comércio

Nestes Termos
P. Deferimento.

Pato Branco, 27/09/00

X J. H. P.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTÓCOLO
Nº 216687



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

G. MUN. DA F. LACR.
FILA. N.º ... 04
DATA: 04/08/2000
VISTO

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.002.761/0001-33

VÁLIDO ATÉ
22/10/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS - ME

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

52.71-0/00 - Rep,manut maquinas,apar eletrodomesticos

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA PEDRO RAMÍRES DE MELLO		NÚMERO 1937
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	CEP 85502-050
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	TELEFONE/CONTATO (046) 972-9223

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA 0910305-PATO BRANCO	DATA DE EMISSÃO 23/08/2000
--	--------------------------------------

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

22 AGO 2000

ARF C PATO BRANCO/PR

09.1.03.05-8

SERVENTIA NOTARIAL
SEGUNDO OFÍCIO
RUA CARAMUJO, 400
PATO BRANCO - PR

27 SET 2000

CONFERE COM O DOCUMENTO... APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
TABELIÃO

ESTO CEBER
0910305-CHEFE

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA

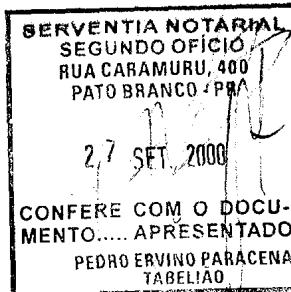
ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Pedro Ramires de Mello, 1937, bairro Menino Deus, CEP 85502-050, portadora da carteira de identidade n. 4.098.640-5-PR e do CPF sob n. 580.965.669-20, **TITULAR** da firma individual EM CONSTITUIÇÃO sob o nome Empresarial de **ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS**, com sede nesta cidade de Pato Branco-Pr, rua Pedro Ramires de Mello, 1937, bairro Menino Deus, CEP 85502-050, **DECLARA** para efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá na ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei federal n. 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão reelecionados no artigo 3º desta Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Pato Branco-Pr, 21 de Agosto de 2000.

Elianete Pires dos Santos.

ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 990942

Protocolo: 00/199094-2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

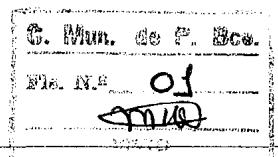
CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIPÇÃO DO ATO DESCRIPÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA QUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIPÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIPÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição	02 Data	
101 Inscrição de matriz 301 Opção pelo SIMPLES	22/08/2000 22/08/2000	

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial	05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)
ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS - ME	TELLES METALURGICA E REFRIGERACAO

04 QUALIFICAÇÃO

06 Natureza Jurídica	213-5 Firma Mercantil Individual		
07 Porte da Empresa	08 Trib.Simples	09 CNAE Fiscal	Administrador
Microempresa	ICMS / ISS	5271-0/00 Reparação e manutenção de máquinas e d...	

05 ENDEREÇO

10 Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO	1937		MENINO DEUS
Jep 85502-050	15 Cod.Município 7751	16 Nome do Município PATO BRANCO	17 UF PR
18 Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD 046	20 Tel. 972-9223	21 DDD 22 FAX 23 Correio Eletrônico
24 Cod.País		25 Nome do País	

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (Pessoa Física)	ROBERTO LUIS RIGHI	28 CRC do Contador Responsável	29 UF 30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF 33 CNPJ
		00028427	PR 524.880.809-00		/ -

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

lome	35 CPF	36 Qualificação
ELIANE TEREZINHA PIRES DOS SANTOS	560.925.669-20	34-Titular

Data Geração : 22/08/2000 Hora Geração : 11:25:17

